

nhas, na safra de 2006, em cada uma das zonas previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A título excepcional, poderão ser autorizadas até 10 embarcações, contingentadas para a zona n.º 4, a operar e descarregar algas na zona n.º 3, desde que essas embarcações tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização e operado comprovadamente nesta zona, não podendo, na sua totalidade, exceder o número de 28, nem o número de mergulhadores/apanhadores envolvidos na respectiva operação ser superior a 104.

3 — O cancelamento ou redução do número de autorizações será determinado com base nos indicadores recolhidos no decurso da safra e atendendo aos condicionamentos considerados convenientes para a gestão dos recursos algológicos.

4 — Os manifestos de apanha por maré deverão ser enviados à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até ao dia 15 de cada mês, com referência ao mês anterior.

5 — A DGPA deverá efectuar vistorias nos diversos locais de desembarque, verificando as condições das algas apanhadas e colhendo amostras para análise subsequente.

6 — A apanha de algas agarófitas (*Gelidium sesquipedale*) deve ser efectuada sem lesão do sistema rizoidal de fixação e do substrato rochoso.

7 — As condições de segurança e operação das embarcações, assim como dos apanhadores/mergulhadores, deverão satisfazer os requisitos da legislação em vigor, designadamente o Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967.

23 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Zonas de apanha	Embarcações	Mergulhadores semi-autónomos (narguilé)	Mergulhadores autónomos (garrafas)
1 — De Caminha até ao norte da Estela . . . . .	2	10	2
2 — Do sul da Estela ao norte do rio Mondego . . . . .	2	10	2
3 — Do sul do rio Mondego até ao norte da Foz do Arelho . . . . .	18	98	5
4 — Do sul da Foz do Arelho até ao norte do cabo da Roca . . . . .	(a) 19	74	5
5 — Do sul do cabo da Roca até ao norte do cabo de Sines . . . . .	12	57	2
6 — Do sul do cabo de Sines até à foz do rio Guadiana	12	48	4

(a) Estando contingentadas 19 embarcações para esta zona, poderão, a título excepcional, laborar, na zona de apanha n.º 3, 10 embarcações, desde que tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização.

## Direcção-Geral de Veterinária

## Direcção de Serviços de Gestão e Administração

## Despacho n.º 14 058/2006

Por despachos de 12 de Maio de 2006 do director-geral de Veterinária e de 7 de Junho de 2006 da conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi a Adriana de Almeida de Sousa, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, autorizada a transferência para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, que produzirá efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

## Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

## Rectificação n.º 1051/2006

Para os devidos efeitos, rectifica-se que, no aviso n.º 4721/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2006, a p. 5693, onde se lê:

«Concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril. — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

Funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — quatro lugares»

deve ler-se:

«Concurso interno de acesso misto para preenchimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril. — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

Funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — cinco lugares.»

12 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

## Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

## Despacho n.º 14 059/2006

Por meu despacho de 2 de Junho de 2006, são as auxiliares de limpeza Maria Felicidade Lousada Eleutério e Lúcia da Assunção Borges Quintela, do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, reclassificadas na categoria de auxiliar de manutenção da carreira de auxiliares de manutenção, índice 209, escalão 8, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

## Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

## Aviso n.º 7480/2006

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro, verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., torna-se público o seguinte:

1 — É aprovado o caderno de especificações e o rótulo apresentado pela empresa ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1760/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho.

2 — É autorizado ao ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo II do presente diploma.

3 — A AGRICERT — Certificação de Produtos Alimentares, L.ª, é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo que consta do anexo II do presente diploma.

23 de Junho de 2006. — A Directora, *Rita Horta*.